

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOCAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Bo'etim de República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada uma por cada assunto, donde contte, além das indicações necesatrias pera esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 90/95:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Renmat Bat.

Ministério da Educação:

Diploma Ministerial n.º 91/95:

A tera a des gnação da Escola Primária de Bobole para Esco'a Primária 2 de Fevereiro.

Tribunal Supremo:

Despecho:

Des gna o Juiz Conselheiro Dr. Afonso Armindo Henriques Fortes, juiz supjente.

MINISTERIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 90/95 de 5 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Rehmat Bai, nascida em 1929 na Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Novembro de 1994. — O Ministro do Interior, Manuel José António.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

Diploma Ministerial n.º 91/95 de 5 de Julho

Pelo Diploma Ministerial n.º 66-A/90, de 25 de Julho, foi criada a Escola Primária de Bobole, no distrito de Marracuene, província do Maputo.

Tendo beneficiado de uma restauração e ampliação, a Escola Primária de Bobole foi inaugurada e entregue às autoridades locais em 2 de Fevereiro de 1995, data comemorativa daquele distrito.

Com vista a ass'nalar e honrar aquele evento, ao abrigo do disposto no n.º 3 da alínca b) do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 71/83, de 29 de Dezembro, determino:

Artigo 1. É alterada a designação da Escola Primária de Bobole para Escola Primária 2 de Fevereiro.

Art. 2. O presente d ploma entra em vigor no ano lectivo de 1996.

O Ministro da Educação, Arnaldo Valente Nhavoto.

TRIBUNAL SUPREMO

Despacho

Para acorrer a casos de impedimento na Secção do Tribunal Supremo a que se refere o n.º 2 do artigo 28 da Lei n.º 10/91, de 31 de Julho, designo o Juiz Conselheiro Dr. Afonso Armindo Henriques Fortes, juiz suplente.

Tribunal Supremo, em Maputo, 28 de Junho de 1995. — O Presidente do Tribunal Supremo, Mário Fumo Bartolomeu Mangaze.